Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Acórdão nº 9.316/2015/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 17.406.2013-40-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas da Fundação de Apoio ao

Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Acre -

FADES, exercício de 2012.

RESPONSÁVEL: Senhor Adauto Ferreira de Albuquerque.
RELATOR: Conselheiro José Augusto Araújo de Faria

Prestação de Contas. Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Econômico Social do Acre. Divergência entre a informação de inexistência de bens imóveis e o registro de bens do Balanço Patrimonial. Classificação incorreta do material de consumo. Ausência de assinatura do Diretor-Presidente e do profissional de contabilidade nos demonstrativos contábeis. Notificações. Regularidade com

ressalva.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) emitir Acórdão considerando regular com ressalva a Prestação de Contas da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Econômico Social do Estado do Acre - FADES, exercício orçamentário e financeiro de 2012, de responsabilidade do Senhor Adauto Ferreira de Albuquerque – Diretor-Presidente à época, com fulcro no inciso II, do art. 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, valendo como ressalva: 1.1) a divergência entre a informação de inexistência de bens imóveis e o registro de bens imóveis do Balanço Patrimonial; 1.2) a classificação incorreta de material permanente como material de consumo, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente a aquisição de 01 (um) livro; 1.3) a ausência de assinatura do Diretor-Presidente e do Profissional de contabilidade nos demonstrativos contábeis apresentados; 2) notificar o atual gestor da entidade, para que proceda aos ajustes contábeis necessários, no Balanço Patrimonial, quanto à conta "Bens Imóveis", demonstrando, por notas explicativas, qual o procedimento adotado, de tudo dando ciência a este Tribunal, 3) notificar o Governador do Estado do Acre e o Presidente da Assembleia Legislativa, para que tomem conhecimento do apurado, notadamente quanto à inoperância da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Econômico Social do Estado do Acre – FADES, desde o ano de 1996, bem como das despesas que tal

Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

(Acórdão nº 9.316/2015/Plenário-TCE/AC - FL. 02)

situação está gerando ao erário, para que adotem as medidas necessárias a bem do interesse público e do erário, de tudo dando ciência a este Tribunal. Após as formalidades de estilo, pelo **arquivamento** do processo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 29 de outubro de 2015

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA
Presidenta do TCE/AC

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA Procuradora-Chefe do MPE/TCE/AC